



163
27

Plano de Trabalho

Processo administrativo n° 6923/2018

Chamamento público n° 12/2018

Edital n° 156/2018



1. Introdução

Os serviços prestados pelo Vila Jovem estão contemplados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais dentro da Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade e é comumente intitulado como um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Para fins de normatização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS o trabalho de nossa organização é nomeado de serviço, visto que, produz atenção continuada para garantir a proteção social especial do cidadão e de sua família, de modo a assegurar seus direitos de atenção, com qualidade.

Para que as metas sejam cumpridas é imperativo que sejam captados recursos humanos, observando critérios mínimos de qualificação selecionados e monitorados pela equipe técnica. Também tornou-se claro que o bom funcionamento da rede de proteção e serviços que atende famílias e adolescentes precisa operar integrada e eficientemente, já que entendemos que o trabalho isolado de uma entidade tem muito menos alcance do que quando ampliado e operacionalizado conjuntamente pela rede. .

A equipe gestora pretende executar o serviço de acolhimento conforme detalhamento abaixo tanto em suas características, objetivos, divisão de trabalho, descrição detalhada da equipe quanto em indicadores mínimos de resultados esperados para o final de 2019.

2. Objeto da Parceria

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR- Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para oferta de até 10(dez) vagas para Acolhimento Institucional de Adolescentes em Situação de Risco. (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e as "Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social").

3. Caracterização do serviço

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção realizando ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS 109/2009, para prestação de **Serviço de Acolhimento Institucional de Adolescentes em Situação de Risco.**

A unidade oferece ambiente acolhedor, está inserida na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem dos adolescentes acolhidos. O atendimento prestado é personalizado, em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como prioriza a utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Grupos de adolescentes com vínculos de parentesco são atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que sejam possíveis o retorno à família de origem, ou extensa, ou a colocação em família substituta.

4. Período de vigência

Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

5. Público Alvo

Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social ou abandono, do **Município de Itatiba**.

6. Objetivo da Parceria

Garantir até 10 (dez) vagas para acolhimento e proteção integral de adolescentes, na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social e/ou de abandono, por determinação do Poder Judiciário

7. Metas

Acolher até 10 (dez) adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário. Devendo a demanda excedente do Município ser pactuada caso a caso, com a respectiva remuneração.

8. Objetivos específicos

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandou esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto (família e adolescente) e quando possível incluindo a rede socioassistencial neste planejamento;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do adolescente e de sua família;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o adolescente acolhido faça escolhas com autonomia;
- Promover quando possível o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação Judicial em contrário.



9. Forma de acesso ao serviço

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

Cabe lembrar que a Medida protetiva judicial deste serviço é aplicada nas situações dispostas no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sempre que os direitos forem ameaçados ou violados e, no que couber, segundo o estabelecido nos Artigos 90 a 94. A excepcionalidade dessa medida está prevista no Art. 101, parágrafo único. Importante ressaltar que a falta de recursos materiais não constitui motivo para o acolhimento, conforme Art. 23 dessa mesma lei.

10. Horário de Execução

Ininterrupto, 24 horas diárias.

11. Duração da Parceria

Doze (12) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

12. Local para a execução do serviço

Local (locado), administrado pela organização com características residenciais, sem placa de natureza institucional e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido, destinado a atendimento de grupos de até 10 adolescentes, sendo que o acolhimento destes deverá, necessariamente, ser executado no **Município de Itatiba**.

A Casa de Atendimento ao Adolescente Vila Jovem está localizada na Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, 160 Jardim Santo Antônio CEP- 13251-330. O imóvel onde residem os atendidos tem como estrutura; três quartos, 2 salas de TV (sendo uma sala para com computador para estudos, sala de jantar, dois banheiros (masculino e feminino) , cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, porão e espaço externo amplo.

No mesmo imóvel em uma edícula lateral composta de duas salas e um banheiro, funciona a parte administrativa, a coordenação e a equipe técnica.

13. Condições e Formas de Acesso ao Serviço de Acolhimento

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso , a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14. Origem dos recursos

Os recursos são originados de parceria com a Prefeitura Municipal de Itatiba e Provisões Institucionais, físicas e materiais

- Alimentação;
- Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, 3 dormitórios, despensa e área externa;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computadores com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

15. Trabalho social

- Acolhida e Recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual, grupal e familiar sistemática;
- Estudo Social mensal por meio de reunião interdisciplinar com o CRAS/CREAS;
- Estudo Social e pesquisa com CRAS/CREAS e Conselhos Tutelares fora do território de referência, quando a família extensa ou histórico deste adolescente se encontrar fora do Município;
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por seis meses, sendo feito por meio de contatos telefônicos e ao menos uma visita mensal;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família, quando possível;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuem perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desacolhimento desde o momento do acolhimento;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

16. Trabalho socioeducativo

- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (educativas, culturais e lazer);

- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, organização e conquista de autonomia;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária do adolescente;
- Produção de Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

17. Aquisições esperadas dos usuários

- Ser ouvido e acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades em condições de dignidade;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de pertences pessoais;
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados a necessidades específicas.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;

18. Indicadores de avaliação do serviço

1. Percentual de adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta, por semestre - Meta: 20%;
2. Percentual médio de crianças e adolescentes de 12 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação, por semestre - Meta: 100%;
3. Percentual médio de adolescentes (16 a 18 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho, por trimestre - Meta: 50%;
4. Percentual médio de adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa), por trimestre - Meta: 70%;
5. Percentual médio de famílias de adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas, quando estas existirem e forem conhecidas, por trimestre - Meta: 100%;
6. Percentual de famílias de adolescentes ingressantes, com perfil, encaminhadas para os Programas de Transferência de Renda, por trimestre - Meta: 90%;
7. Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades de Programas de Transferência de Renda. - Meta: 10%;
8. Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas pelos adolescentes, por mês - Meta: 2 atividade por adolescente/mês;
9. Nº de relatórios psicossociais elaborados e encaminhados aos Poderes Judiciário e/ou Executivo, por adolescente, por semestre – Meta: 1 relatórios por adolescente/semestre;
10. Nº de relatórios circunstanciados elaborados e encaminhados ao CREAS com informes do adolescente e ações da equipe gestora. – Meta: 1 por mês;
11. Nº de reuniões internas da equipe técnica, por semestre – Meta: 12 reuniões/semestre;
12. Nº de participações da equipe técnica em reuniões interdisciplinares externas ou municipais, por semestre – Meta: 6 participações/semestre;
13. Nº de reuniões internas da equipe técnica, coordenação e funcionários por semestre - Meta : 6 reuniões/semestre.
14. Percentual de participação em capacitações, congressos, simpósios e seminários pertinentes a área de atuação do serviço, por ano – Meta: mínimo de 1 participação para cada membro da equipe técnica.

19. Recursos Humanos

Cargo	Quantidade	Carga horária Semanal	Obs
Coordenadora	1	40hh	
Assistente Social	1	15hh	
Psicólogo	1	15hh	
Educador Social Diurno	2	12x36hh	quase sempre em duplas
Educador Social Noturno	2	12x36hh	quase sempre em duplas
Auxiliar de Educador diurno	2	12x36	
Auxiliar de Educador noturno	2	12x36	



Períodos de férias ou licenças médicas dos funcionários serão cobertos por folguistas contratados em regime temporário e pagos por Recibo de Profissional Autônomo- RPA , mas esses profissionais devem ter qualificação e formação similares a do colaborador em folga.

A formação e qualificação dos funcionários deve atender as particularidades de suas funções, para a correta execução dos serviços socioassistenciais, e devem ser:

Cargo	Formação	Função
Coordenador do Serviço	Nível Superior	Exerce a gerência geral do serviço de Proteção Social Especial, onde planeja, analisa os problemas a enfrentar, organiza e capta recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Também toma decisões, avalia e controla a implementação e cumprimento de metas estabelecidas aos demais membros da equipe.
Psicólogo e Assistente Social	Nível Superior	Exercem funções técnicas junto aos usuários, suas famílias, comunidade e junto às organizações e órgãos públicos de acordo com o planejamento estabelecido e necessidades pessoais e sociais dos usuários. Promove a supervisão institucional aos demais recursos humanos.
Educador Social	Nível médio/Qualificação específica	Exerce atividades de orientação social e educativa junto aos usuários, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida.
Auxiliar de Educador Social diurno	Nível médio/Qualificação específica	Apoio as funções do educador e cuidados com a moradia(organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Auxiliar de Educador noturno	Nível médio/Qualificação específica	Apoio as funções do educador e cuidados com a moradia(organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

20. Encargos Sociais e Fundo de Reserva

Provisão e Cobertura das despesas com obrigações patronais (DARF, GPS, GRCS e FGTS). Como a Organização tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, pode-se observar que os encargos sociais ocupam menos de 10% dos recursos pleiteados. Em relação ao fundo de reserva prevê o pagamento do 13º salário e 1/3 proporcional de férias aos colaboradores contratados em regime CLT.

21. Transporte

Todo o transporte do Vila Jovem é feito pelo veículo próprio da instituição, portanto deve-se entender que este item é calculado por gasolina utilizada. O transporte básico custeado é o transporte do adolescente a inúmeros serviços médicos e pedagógicos no Município onde se encontra a instituição; coleta de doações, compra de alimentos, visitas técnicas domiciliares e passeios com os adolescentes.



171
2

22. Alimentação

O valor calculado para custear as despesas com a alimentação, tem como referência os valores de mercado dos produtos necessários para garantir quatro tipos de refeições previstos na modalidade de serviço e as exigências de faixa etária atendida. No caso do Vila Jovem as refeições são divididas em café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar.

23. Despesas fixas

Neste item foram incluídas as despesas com Energia Elétrica, Água, Aluguel, IPTU, Escritório de Contabilidade, Telefone (2 linhas), Celulares (2 linhas) e internet.

24. Material de consumo

O valor orçado prevê material de escritório, material de higiene pessoal e limpeza, material escolar para os adolescentes, vestuário (kit básico de peças íntimas inicial e roupas e calçados novos para ocasiões especiais), medicamentos, médicos, dentistas, psicólogos e profissionais especialistas particulares, exames diversos não contemplados pela rede municipal de saúde - SUS. Neste item também foram previstos os custos de manutenção da casa (eventuais consertos e reposição de cobertores, louças e talheres, muito usualmente destruídos em pouco tempo e Vale transporte.

25. Outros Gastos

Este item incorpora atividades intituladas como assistenciais, que são aquelas existentes exclusivamente para os usuários adolescentes, tais como; passeios e eventos dos adolescentes (despesas com formaturas, excursões, etc.), festas e comemorações de aniversários e datas importantes. Também foram previstos os custos com aquisição de bens ou equipamento que tornarem-se necessários no decorrer do ano. Os diversos fornecedores (pessoas físicas) e materiais ou matéria prima para eventos também serão lançados neste item.

26. Cronograma Financeiro

	Jan	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas Fixas													
Luz	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	R\$ 5.400,00
Água	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	R\$ 3.600,00
Telefones fixo e celular e internet	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
Aluguel do Imóvel	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	1.942	R\$ 23.304,00
Contador	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	R\$ 9.000,00
Sub-total	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	R\$ 47.304,00
Concedente (Prefeitura)	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	3942	R\$ 47.304,00
Recursos Humanos													
Coordenador	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	3.099	R\$ 37.188,00
Educadores Sociais (Diurno)	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	R\$ 34.356,00
Auxiliar de Educador (diurno)	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	2.863	R\$ 34.356,00
Educador Social (Noturno)	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	R\$ 39.600,00
Auxiliar de Educador (noturno)	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	3.300	R\$ 39.600,00
Assistente Social	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	R\$ 15.456,00
Psicólogo	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	1.288	R\$ 15.456,00
Provisão de Férias e 13º salário	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	1.846	R\$ 22.152,00
Sub-total	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	R\$ 238.176,00
Concedente (Prefeitura)	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	19.848	R\$ 238.176,00
Recursos Humanos													
Impostos	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	R\$ 29.616,00
Concedente (Prefeitura)	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	2.468	R\$ 29.616,00
Transporte/Visitas Domiciliares													
Combustível, Vale transporte	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	R\$ 3.036,00
Sub-Total	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	R\$ 3.036,00
Concedente (Prefeitura)	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	253	R\$ 3.036,00
Alimentação													
Alimentação Interna	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
Sub-Total	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
Concedente (Prefeitura)	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
Material de Consumo													
Saúde (Médicos e Remédios)	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	348	R\$ 4.176,00
Escritório	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	R\$ 1.452,00
Higiene e Limpeza	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	R\$ 1.452,00
Vestuário	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	R\$ 1.200,00
Manutenção da casa	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	R\$ 1.200,00
Material Escolar	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	R\$ 1.200,00
Sub-total	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	R\$ 10.680,00
Concedente (Prefeitura)	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	890	R\$ 10.680,00
TOTAL GERAL MENSAL	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	R\$ 334.800,00
Concedente (Prefeitura)	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	27.900	R\$ 334.800,00

Itatiba, 22 de fevereiro de 2019.

Fábio Abrahão
Presidente

